

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

Denominação	Quantidade	Identificação
Coordenador de Unidade Jurídica	48	FGCUJ01 a FGCUJ48

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

“ANEXO II-a
(art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993)
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 44.461, de 12 de fevereiro de 2007)

Denominação	Quantidade	Identificação
Coordenador de Área	121	FGCOA01 a FGCOA121

”
ANEXO III
(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

“ANEXO I
(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)
(...)
I.14 – ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE

I.14.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	AE1100509, AE1100524 a AE1100526, AE1100528, AE1100529, AE1100531, AE1100533 a AE1100535, AE1100537, AE1100539, AE1100549, AE1100554 a AE1100556, AE1100558 a AE1100561, AE1101069, AE1101071 a AE1101076	27	-	27
DAD-2	AE1100379 a AE1100384, AE1100389 a AE1100391, AE1100398, AE1100463, AE1100464, AE1100490, AE1100491, AE1100516 a AE1100542, AE1100546 e AE1100547 AE1100392 a AE1100397, AE1100399, AE1100400, AE1100492, AE1100493, AE1100543 a AE1100545, AE1100548 a AE1100553	62	43	-
DAD-3	AE1101006 a AE1101009, AE1101012, AE1101013, AE1101015, AE1101016, AE1101021, AE1101078 a AE1101082, AE1101110, AE1101167, AE1101168, AE1101170, AE1101171, AE1101173 a AE1101181	39	28	-
	AE1101010, AE1101011, AE1101018 a AE1101020, AE1101022 a AE1101025, AE1101111, AE1101169		-	11
DAD-4	AE1100808, AE1102043, AE1102044, AE1102047, AE1102049, AE1102059, AE1102064, AE1102067, AE1102072, AE1102074, AE1102077 a AE1102085, AE1102087 a AE1102091, AE1103039 a AE1103049, AE1103068, AE1103069	50	37	-
	AE1102050, AE1102061, AE1102068, AE1102086, AE1102092, AE1102094, AE1102098, AE1102101, AE1102104, AE1102105, AE1102107, AE1102108, AE1103070		-	13
DAD-5	AE1100497, AE1100498, AE1100758 a AE1100764	12	9	-
	AE1100322, AE1100765, AE1100766		-	3
DAD-6	AE1100671, AE1100672, AE1100802, AE1100881, AE1100883, AE1100893, AE1100894, AE1100898, AE1101247	12	9	-
	AE1100913, AE1101246, AE1101248		-	3
DAD-7	AE1100155, AE1100571, AE1100573 a AE1100586	30	16	-
	AE1100587 a AE1100600		-	14
DAD-8	AE1100278, AE1100567 a AE1100569	4	4	-
DAD-9	AE1100137 a AE1100139, AE1100252, AE1100258, AE1100259	6	6	-
DAD-10	AE1100003 e AE1100107	2	2	-
DAD-12	AE1100141	2	1	-
	AE1100142		-	1

I.14.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-6	1	AE1100086
FGD-7	1	AE1100198
FGD-8	3	AE1100118, AE1100119 e AE1100133
FGD-9	3	AE1100226, AE1100227 e AE1100333

I.14.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	20	AE1100051, AE1100052, AE1100303, AE1100348 a AE1100357, AE1100359 a AE1100363, AE1100419 e AE1100420
GTED-2	34	AE1100041, AE1100620 a AE1100629, AE1100631 a AE110643, AE1100706, AE1100946 a AE1100954
GTED-3	5	AE1100043, AE1100391, AE1100392, AE1100637 e AE1100638
GTED-4	12	AE1100046, AE1100371, AE1100719 a AE1100722, AE1100729 a AE1100734
GTED-5	2	AE1100094 e AE1100095

I.14-A – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – CAP

I.14-A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	AE1101077 a AE1101079	3	-	3
DAD-4	AE1103071	1	-	1
DAD-6	AE1101256	1	1	-

I.14-B - CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

I.14-B.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-2	AE1100727 AE1100728	2	1	-
DAD-3	AE1101491 e AE1101492	2	2	-
DAD-4	AE1103072	1	1	-
DAD-5	AE1100767	1	1	-
DAD-6	AE1101257 e AE1101258	2	2	-
DAD-8	AE1100570	1	1	-

(...)

ANEXO IV
(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 47.790, de 17 de dezembro de 2019)

“ANEXO II
(a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

ÓRGÃO	DAD-UNITARIO	FGD-UNITARIO	GTED-UNITARIO
	(...)		
AGE		882,85	167,00
	(...)		

(...)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191217214230015.

DECRETO Nº 47.791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 153, de 10 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 91-F do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 91-F – (...)

IV – 31 de dezembro de 2020, para os demais contribuintes não enquadrados nos incisos anteriores.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 605, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.241.631,27.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$13.241.631,27 (treze milhões duzentos e quarenta e um mil seiscientos e trinta e um reais e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº CI/2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, no valor de R\$124.475,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

III – do saldo financeiro do convênio nº 01.052940.18.53, firmado em 14 de maio de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$4.458,03 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 01.052937.18.44, firmado em 13 de abril de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$64.124,80 (sessenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$392.228,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais);

VIII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 605, de 17 de dezembro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 127)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12368214-4.188-0001-3390-1-10.7	100.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-24.1	124.475,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	100.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.098-0001-3390-0-70.1	135.558,27
2271.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	2.000.000,00
2271.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	500.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	341.094,00
2311.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	51.134,00
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	80.000,00
2321.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	10.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	522.370,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1	600.000,00
4461.09272702-7.023-0001-3190-0-61.1	1.500.000,00
4461.09272702-7.037-0001-3190-0-58.1	6.500.000,00
4461.09272702-7.050-0001-3190-0-58.1	500.000,00
4461.09272702-7.050-0001-3191-0-58.1	2.000,00
4461.09272702-7.052-0001-3190-0-58.1	20.000,00
4461.09272702-7.063-0001-3190-0-58.1	20.000,00
4461.09272702-7.063-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.089-0001-3191-0-10.1	1.000,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-58.1	30.000,00
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-58.1	2.000,00
4461.09272702-7.959-0001-3190-0-58.1	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	13.241.631,27

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12122212-2.078-0001-3390-1-10.1	100.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23125124-4.307-0001-3390-0-60.1	100.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.099-0001-4490-0-70.1	66.975,44